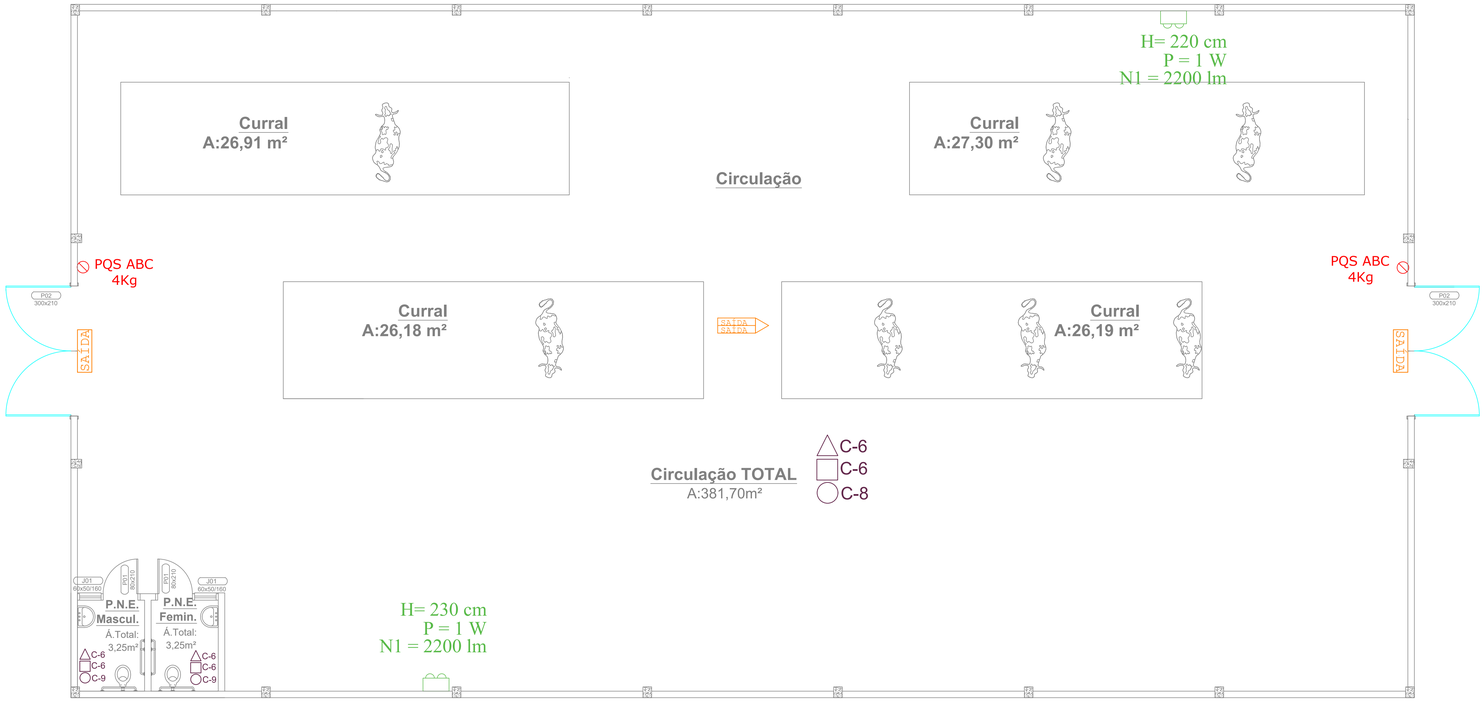

PLANTA BAIXA

Escala 1/100

Área: 496,00m²

Dimensionamento das saídas de emergência

Art. 62. A largura das saídas de emergência, isto é, dos acessos, escadas, rampas e portas, é dada pela seguinte fórmula:

N = P/Ca

Onde:
N = número de unidades de passagem (se fracionário, arredondar para mais);
P = população (ver Anexo C);
Ca = capacidade da unidade de passagem (ver Anexo C).

ANEXO B = Tipo e Número de Escadas

Classificação das Edificações	Altura (m)	Quantidade mínima e tipo de Escadas	
		Qtd	Tipo
DEPÓSTIOS.	H < 12	1	I= Escada Comum (EC)

ANEXO C = Capacidade de Passagem das Saídas de Emergência

Classe de Ocupação	Cálculo da População (P)	Cap (nº de pessoas por unid de passagem) (Ca)		
		Corredores e Circulação	Escadas e Rampas	Portas
DEPÓSTIOS.	1 pessoa/9m² de área bruta	100	60	100

Item	Area (m²)	Área (m²) / (P)	Tipo Saída	Nº de unid de Passagem
Galpão de Exposição	496,00	55,11	Circul/100	0,55
Total	496,00	55,11		0,55

Unidades de passagem (N) adotado é igual a 1 para cada Sala
OBS: Unidade de passagem (UP) será fixada em 55cm.
N x UP = Qtd em metros para saída.
0,55 x 0,55 = 0,30 m para as saídas.

Saidas	Qtd	Dimensões	Tipo
P (01)	2	3,00 m	Abrir Externa
Total	2	6,00 m	Abrir Externa

Valor adotado para saída: 6,00 m > 0,30 m.

NOTA 06:
Conforme IN-09 Sistema de Saída de Emergência,
anexo C- Capacidade de Passagem das Saídas de Emergência, para Depósitos
usa-se para cálculo da população 1 pessoa/ 9m² de área bruta

ANEXO C
Capacidade de Passagem das Saídas de Emergência

Classe da Ocupação		Cálculo da População	Capacidade (nº de pessoas por unidade de passagem)		
			Corredores e Circulação	Escadas e Rampas	Portas
- Comercial; - Garagem; - Industrial; - Depósitos; - Pública;		1 pessoa p/ 9m² de área bruta	100	60	100
- Ritmo diferenciado;					
- Hospitalar sem internação e sem restrição da mobilidade.					
- Residencial unifamiliar;		2 pessoas/ domicílio	60	45	100
- Residencial coletiva.					
- Residencial transitória;		1,5 pessoas/ domicílio	60	45	100
- Hospitalar com internação ou com restrição de mobilidade.		1,5 pessoas/ leito	30	22	30
- Reunião de público com concentração (locais fechados). Obs: para locais abertos vide IN34/DAT/CBMSC	Bares; Clubes noturnos em geral, Salões de Baile, Restaurantes dançantes; Bares dançantes, Clubes sociais e assemelhados, Circos; Auditórios ou salas de reunião com mais de 100m², Teatros, cinemas, óperas, Templos religiosos sem assentos (cadeiras, bancos ou poltronas).	2 pessoas/m² de área bruta 1 pessoa/m² de área bruta	100	75	100
	Estádios, Ginásios e piscinas cobertas com arquibancadas, sensas em geral.	2 pessoas/m² de área para assentos			
- Reunião de público sem concentração; - Parque aquático.		1 pessoa/m² de área bruta			
- Escolar geral; - Escolar diferenciada.		1 Aluno/m²	100	60	100
- Shopping center; - Locais com restrição de liberdade.		1 Pessoa/ 3m² de área bruta	60	60	100

Nota: As Igrejas e Templos quando retirarem os assentos (bancos, cadeiras ou poltronas), passam a ser tratados como locais de reunião de público com concentração de público.

ANEXO B
Tabela 03 – Exigências quanto a utilização dos materiais

LOCAIS	POSIÇÃO	MATERIAIS AUTORIZADOS	PROPRIEDADES	COMPROVAÇÃO
(A) CORREDORES, HALL E DESCARGAS (de todos os tipos de ocupações) (6)	△ Piso	1 - Cerâmico, pedra natural, concreto, madeira ou matálico	-	Isento
		2 - Carpetes, emborrachado, piso vinílico ou de PVC	Não propagante	Isento
	☐ Parede e divisória	1 - Cerâmico,concreto,alvenaria, metálico, gesso ou pedra natural	-	Isento
		2-Carpetes	Não propagante	Isento
		3-Madeira	-	Isento
	◯ Teto e forro	1 - Concreto,placa cimentífica, metálico ou gesso	-	Isento
		2-PVC	Retardante	Isento
		3-Madeira	-	Isento
(B) ESCADAS E RAMPAS (inclusive patamares e antecâmaras, de todos os tipos de ocupação)	△ Piso	3-Cerâmico ou pedra natural	Antiderrapante	Laudo ou ensaio
		4-Madeira ou metálico	Ver IN 009/DAT/CBMSC	Especificação em projeto/visual
		5-Cimentado desempenado	Antiderrapante	Visual
	☐ Parede e divisória	4-Cerâmico, concreto, alvenaria ou pedra natural	-	Isento
		5- Madeira ou metálico	Ver IN 009/DAT/CBMSC	Especificação em projeto/visual
	◯ Teto e forro	4-Concreto ou placa cimentícia	-	Isento
		5-Madeira ou metálico	Ver IN 009/DAT/CBMSC	Especificação em projeto/visual
(C) LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO COM CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO (auditórios ou salas de reunião com mais de 100m², boates, clubes noturnos em gera,salõeside baile, restaurantes, danceterias, clubes sociais, circos, teatros,cinemas, óperas, templos religiosos sem acento)	△ Piso (do ambiente)	6-Cerâmico, pedra natural, concreto, madeira ou metálico	-	Isento
		7-Carpetes, emborrachados, piso vinílico ou de PVC	Não propagante	Laudo ou ensaio
	☐ Parede e divisória	6-Cerâmico, concreto, alvenaria, pedra natural, gesso ou metálico	-	Isento
		7- Carpetes ou emborrachados	Não propagante	Laudo ou ensaio
		8-Madeira		Isento
		9-Vidro	De segurança	ART ou RRT
	◯ Teto e forro	6-Concreto, placa cimentícia, metálico ou gesso	-	Isento
		7-Placa de fibra mineral, manta térmica aluminizada	Não propagante	Laudo ou ensaio
		8-Madeira		Isento
		9-PVC	Não propagante	Isento
	○ Decoração	1-Materiais diversos	Não propagante	Laudo ou ensaio
	Σ Material termo-acústico	1-Materiais diversos	Não propagante e retardante	Laudo ou ensaio

IN 028/DAT/CBMSC - Brigada de Incêndio

Seção III
Critérios de Dimensionamento

Art. 10. A composição da quantidade brigadistas particulares é determinada pelas Tabelas 1 e 2 do Anexo B, devendo ser apresentado seu dimensionamento na vistoria de funcionamento.

Tabela 1 – Dimensionamento de Brigadistas Particulares Para Ocupações em Geral

OCUPAÇÃO		POPULAÇÃO FIXA DO IMÓVEL (nº de pessoas)			
		22 até 100	101 até 500	501 até 1000	1001 até 2000 / 2001 até 5000
		QUANTIDADE DE BRIGADISTAS			
- Residencial Privativo unifamiliar; - Residencial Coletivo (pensionatos, asilos, conventos, internatos e conjuntos); - Residencial Transitória (hotéis, apart-hotéis, albergues, motéis e assemelhados); - Comercial (quaisquer, comercial em geral, lojas, mercados, supermercados, galerias comerciais, estacionamentos e assemelhados); - Depósitos (galpões, centros de distribuição, centro atacadista); - Reuniões (frequentes reuniões de público com fins comerciais, ocupação, recreação, cultura, religiosidade, sociabilidade, entre outras, como: igrejas, templos, salões de festas, salões de exposições, salões de serviço (bares de frequentes de clubes, TV em telelenas);	ISENTO (Lavrado Negativo, verificado)	1	ISENTO		
				+ 1 a cada 500	
	ISENTO (Lavrado Negativo, verificado)	1	2	+ 1 a cada 500	

Art. 11. Para o dimensionamento de brigadistas voluntários adotam-se os seguintes critérios:
I - para os locais com ocupação de reunião de público sem concentração de público, reunião de público com concentração de público, escolar geral e escolar diferenciada, até uma população fixa de 10 pessoas não são necessários brigadistas voluntários, sendo que acima de 10 o cálculo da quantidade de brigadistas será de 2% da população fixa do imóvel;

II - para as demais ocupações não previstas no inciso anterior, com população fixa de até 20 pessoas, está isento brigadista voluntário, sendo que acima de 20 o cálculo da quantidade de brigadistas será de 2% da população fixa do imóvel.

Parágrafo único.
Adota-se como critério de arredondamento o primeiro número inteiro superior.

O presente imóvel apresenta como população fixa de 01 pessoas e lotação máxima total de XX pessoas, não havendo necessidade de brigadistas.

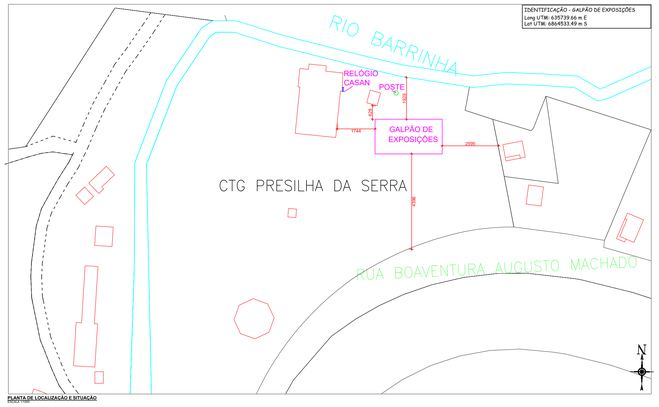

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO
Escala 1:1000

IN 006 - ANEXO C
DETALHE 2 - (Padrão)

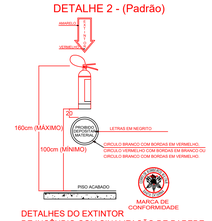

DETALHES DO EXTINTOR DE INCÊNDIO COM SINALIZAÇÃO DE PAREDE
S/ ESC

IN 006 - ANEXO B
Quadro de Simbologia e Legenda do Sistema Preventivo por Extintores

	SIMBOLOGIA/LEGENDA
	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO - (PQS) - CARGA MÍNIMA 04 kg - C/ SINALIZAÇÃO DE PAREDE - PÓ ABC - CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20B:C (Fixado em cima)

NOTA 03:
Fixação e proteção dos extintores

Art. 11. Os extintores portáveis deverão ser afixados de maneira que:
I – nenhuma de suas partes fique acima de 1,60m do piso acabado e nem abaixo de 1m;
II – a fixação do aparelho deverá ser instalada com previsão de suportar 2,5 vezes o peso total do aparelho a ser instalado.

IN 011 - ANEXO C
DETALHE - (Modelo)

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- Autonomia mínima = 1 hora
- Tempo máximo de comutação = 5 segundos
- Tensão de Alimentação Sistema = 220 Vca
- Tensão de Alimentação Bateria = 12 Vcc
- Nível mínimo de iluminação: - 3 lux, para locais planos
- - 5 lux, para locais com desnível

LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA:

-Temperatura de resistência ao fogo/tempo = 70 graus/1 hora
-Tipo: led sistema autonomo

CONDUTORES E ELETRO PRODUTOS:

-Os condutores e suas derivações devem ser do tipo não propagante de chama e sempre serem embutidos em eletroprodutos rígidos, no caso de instalação aparente, deve ser metálico.
-Não podem ser usados para outros fins, salvo para instalação de outros sistemas de segurança.
-Bitola mínima dos condutores = 2,5 mm²

MARCA DE CONFORMIDADE

IN 011 - ANEXO C
DETALHE 1 - (Padrão)

INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA
S/ ESC

IN 011 - ANEXO B (Padrão)
QUADRO DE SIMBOLOGIA E LEGENDA

	SIMBOLOGIA/LEGENDA
	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM BATERIA INCORPORADA (BLOCO AUTÔNOMO) ver detalhe de instalação (Detalhe 1) Tipo = 2 Faróis 2x4 LEDs SMD alto brilho e alta potência Fluxo luminoso = 2200 lumens Autonomia = 3 horas Área de abrangência = 201m² a 400m² Potência =1 W H = Aproximadamente 220CM

Obs: Para especificações básicas de sistema de Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono de Local ver detalhes em NOTA 1 e NOTA 2.

NOTA 05:
Conforme IN-03 Carga de incêndio

Art. 59 Dentro da classificação do risco de incêndio, a princípio, as ocupações dos imóveis serão distribuídas da seguinte forma:

I - RISCO MÉDIO – para ocupação tipo:

.
.
.